



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 – Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filiação a Federação das Apaes nº 171 – Inscrição Estadual Isenta – E. E. Especial Portaria GD-RN 26/88., situada à Rua Polônia, 298 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38085873

e-mail: apaeamparo@uol.com.br

Amparo, 15 de maio de 2023

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Estamos encaminhando a Prefeitura Municipal de Amparo, **Aos cuidados de Daniela Mussato**, o documento relacionados para o Convenio (Auxílio Financeiro) 2023:

- Ofício 27/2023
- Plano de Trabalho para 2023
- Declaração de conta específica deste
- Declaração de não impedimento
- Declaração quadro diretivo
- Ata e Termo de Posse 2023/2025
- Estatuto
- Certidão FGTS
- Certidão INSS
- Certidão CNPJ
- Certidão CEBAS
- Certidão CNAS
- Certidão do Município
- Certidão trabalhista
- Alvara do Bombeiro
- Certidão Tributos Estadual

Nada mais.

Recebi em ____/____/2023



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 - Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº 2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº 16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filiada a Federação das Apaes nº 171 – Inscrição Estadual Isenta, situada à Rua Polônia, 298 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38085873 apaeamparo@uol.com.br

E.E.Especial Portaria GD-RE26/88 de 09/09/1988

Amparo, 11 de maio de 2023.

Ofício nº27/2023-APAE-Amparo

Ilmo. Sr.

Gilberto Ferreira Martins Junior

Secretário Municipal da Saúde

AMPARO/SP

Ref.: Solicitação de parceria para o Termo de Convênio com a Secretária de Municipal da Saude, referente ao Auxílio Financeiro (Portaria 96 de 07/02/2023 e 443 de 03/04/2023).

Venho por meio deste encaminhar a V.S.^a, o Plano de Trabalho e os documentos necessários para Celebração de **Convênio Auxílio Financeiro** em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Amparo junto a Secretaria Municipal da Saúde de Amparo.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente

Miriam Volpato
Presidente da Apae/Amparo



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 - Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº- 2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filiada a Federação das Apaes nº 171 –CRP/SP sob o nº06/2470/J - Inscrição Estadual Isenta, situada à Rua Polônia, 298 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38085873 apaeamparo@uol.com.br

E. E. Especial Portaria GD-RE 26/88 de 09/09/1988

Celebração de Convênio

PLANO DE TRABALHO

Objeto: Auxílio Financeiro

Portaria 96 de 07/02/2023 / Portaria 443 de 03/04/2023

Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Com Deficiência, Idosa e suas Famílias.

Ano: 2023

1-Identificação da Organização da Sociedade Civil:

I) Dados da pessoa jurídica

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE-AMPARO

CNPJ: 44.696.177/0001-40

Endereço: – Bairro – CEP: Rua Polônia, Nº 298, Bairro Silvestre, Amparo – SP, CEP 13.901-002

Telefones: (19) 3807-2888

E-mail Institucional: apaeamparo.nene@uol.com.br

apaeamparo@uol.com.br

II) Identificação do Representante Legal

Legal Nome: Miriam Volpato

Data de Nascimento: 29/08/1964

RG: 14.848.142-5

CPF: 042.776.978-79

Endereço: – Bairro: – CEP: Rua Primavera, 124, Jardim Primavera, Amparo –SP, CEP: 13.901-320

Telefone: 19 99785-3349

E-mail pessoal: mi64volpato@gmail.com

E-mail institucional: apaeamparo@uol.com.br

III) Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Josy Moura Silva de Mesquita

Data de Nascimento: 22/11/1986

RG: 2616098

CPF: 026.349.903.08

Formação: Serviço Social

Função na Instituição: Assistente Social

Endereço: – Bairro: – CEP: Rua José Pedroso de Lima Filho, nº 25, Nova Serra Negra, Serra Negra – SP, CEP 13.930-000

Telefone: (19) 98314-8097

E-mail pessoal: socialapaeamparo@hotmail.com

2 - Público alvo: 162 usuários, com faixa etária acima de 06 meses até sem limite de idade, Pessoas Com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e suas famílias devidamente matriculadas na APAE.

“Estender a mão, é correr o risco de se envolver”

Missão da APAE

Criar situações às pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla melhorando sua qualidade de vida, através do estímulo psicomotor num ambiente adequado, objetivando sua independência social.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 - Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº- 2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filiada a Federação das Apaes nº 171 – CRP/SP sob o nº06/2470/J - Inscrição Estadual Isenta, situada à Rua Polônia, 298 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38085873 apaeamparo@uol.com.br

E. E. Especial Portaria GD-RE 26/88 de 09/09/1988

3 - Justificativa:

A APAE Amparo atua na defesa e garantia dos direitos da Pessoa com Deficiência desde 1972, atendendo atualmente 162 usuários, sendo eles da cidade Amparo, Serra Negra, Monte Alegre do Sul e Tuiuti, sendo a maioria da cidade de Amparo. O propósito principal da entidade é a oferta de um trabalho multidisciplinar e especializado as Pessoas com Deficiência da região, nas da Educação especial, Saúde e Assistência Social.

Nosso trabalho é referência na região para o atendimento deste público específico, pois conta com professores especialista em Educação Especial e uma Equipe Multidisciplinar composta por Assistente Social, Psicóloga, Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional e Fisioterapeuta, com o objetivo de atender as necessidades individuais de cada usuário, alcançando assim melhores resultados no seu desenvolvimento pessoal e social.

Portanto para prestar um serviço de qualidade, é necessário que tenhamos um ambiente adequado, seguro e confortável. Para alcançarmos esse objetivo e fundamental uma segurança financeira, que nem sempre os convênios e parcerias já firmados são o suficiente, onde nos faz buscar constantemente formas de arrecadas novos recursos para suprir as necessidades que surgem no decorrer do ano.

4 - Objetivo Geral:

Manter a ofertar um espaço de convivência social, educativo e terapêutico para Pessoas Com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e suas famílias e TEA, confortável e seguro, possível de realizar atividades que desenvolvam as potencialidades.

5 - Objetivos específicos:

- Adquirir novos uniformes para os usuários;
- Adquirir uniformes específicos para o Grupo de Capoeira que está sendo desenvolvido na APAE.
- Custear pequenos reparos na estrutura física da Entidade.

6 - Metodologia.

Todas os objetivos desta proposta visam a manutenção de um serviço de qualidade, que já vem sendo prestado ao município de Amparo a mais de 50 anos as Pessoas com Deficiência Intelectual e ou múltiplas. Para alcançarmos o objetivo da proposta seguiremos o seguinte plano de desembolso:

AÇÃO	APLICAÇÃO
Uniformes	- Contratar uma empresa para confeccionar os uniformes citados no objetivo.
Reparos na estrutura física	- Contratar serviços de terceiros para realização de manutenção na estrutura física da entidade.

Para o desenvolvimento das ações será utilizado auxílio financeiro proveniente de saldo remanescente no Fundo da Saúde, no valor de **RS 6.418,51**

7 - Monitoramento e Avaliação.

Acompanhamento frequente no desenvolvimento das ações por parte da técnica responsável pelo Plano de Trabalho, prestação de contas mensal de acordo com o Plano de desembolso

“Estender a mão, é correr o risco de se envolver”

Missão da APAE

Criar situações às pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla melhorando sua qualidade de vida, através do estímulo psicomotor num ambiente adequado, objetivando sua independência social.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 - Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº 2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filiada a Federação das Apaes nº 171 –CRP/SP sob o nº06/2470/J - Inscrição Estadual Isenta, situada à Rua Polônia, 298 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38085873 apaeamparo@uol.com.br

E. E. Especial Portaria GD-RE 26/88 de 09/09/1988

8 - Informações complementares:

RECURSOS FÍSICOS:

Área total do Terreno- 3296,24m²

Área construída- 1.155,35m²

01 Garagem para veículo, 01 Recepção, 01 Secretaria, 12 Salas de aula, 01 Sala de atendimento Psicológico, 01 Sala de atendimento Fonoaudiólogo, 01 Consultório Dentário, 01 Sala de atendimento Terapeuta Ocupacional e Assistente Social, 01 Sala de atendimento Fisioterapia, 01 Diretoria e atendimento Pedagógico, 01 Refeitório, 01 Cozinha, 01 Despensa, 01 Lavanderia, 01 Almoxarifado, 01 Sala de material, 01 Pátio coberto, 01 Área de lazer externa, 01 Garagem, 01 Sala de banho, 01 Banheiro adaptado, 04 Banheiros masculinos, 04 Banheiros femininos, 02 Banheiros funcionários, 01 Sala reuniões e Entretenimentos, 01 Espaço Multifuncional (01 Cozinha, 01 Banheiro, 01 Lavanderia.)

Miram Volpato

Presidente da APAE/Amparo

Josy Moura Silva de Mesquita
Assistente Social / APAE/Amparo
Técnica responsável

Josy Moura Silva de Mesquita
Assistente Social
CRESS nº 48854

"Estender a mão, é correr o risco de se envolver"

Missão da APAE

Criar situações às pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla melhorando sua qualidade de vida, através do estímulo psicomotor num ambiente adequado, objetivando sua independência social.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 - Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº 2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº 16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filada a Federação das Apaes nº 171 – Inscrição Estadual Isenta, situada à Rua Polônia, 298 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38085873 apaeamparo@uol.com.br

E.E.Especial Portaria GD-RE 26/88 de 09/09/1988

Conta Específica do Convênio (Auxílio Financeiro), junto a Secretaria de Saúde de Amparo

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO
CNPJ N.º 44.696.177/0001-40
RUA POLÔNIA N.º 298 – BAIRRO SILVESTRE
TELEFONE/FAX: (0XX19) 3807-2888
E-MAIL: apaeamparo.nene@uol.com.br
apaeamparo@uol.com.br

BANCO DO BRASIL
BANCO N.º 001
AGÊNCIA: 0456-1
CONTA CORRENTE N.º 11715-3



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 - Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº- 2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filiada a Federação das Apaes nº 171 –CRP/SP sob o nº06/2470/J - Inscrição Estadual Isenta, situada à Rua Polônia, 298 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38085873 apaeamparo@uol.com.br

E.E.Especial Portaria GD-RE 26/88 de 09/09/1988

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Amparo (APAE Amparo) e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações legais para celebrar parcerias com órgãos públicos. Neste sentido, a APAE Amparo:

- a) Está regularmente e legalmente constituída;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação de parcerias ou impedimento de celebrar com a administração, declaração de inidoneidade para celebrar qualquer vínculo com a administração pública, suspensão temporária da participação e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública, e, por fim, declaração de inidoneidade para participar e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação;
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação.

Amparo, 11 de dezembro de 2023.

Miriam Volpato

Presidente Executiva da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Amparo

"Estender a mão, é correr o risco de se envolver"

Missão da APAE

Criar situações às pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla melhorando sua qualidade de vida, através do estímulo psicomotor num ambiente adequado, objetivando sua independência social.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 - Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filial da Federação das Apaes nº 171 – Inscrição Estadual Isenta, situada à Rua Polônia, 298 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38085873 apaeamparo@uol.com.br

E.E.Especial Portaria GD-RE 26/88 de 09/09/1988

DECLARAÇÃO

EU, Miriam Volpato, brasileira, solteira, bancaria aposentada, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Amparo, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas, CNPJ nº 44.696.177/0001-40, RG nº 14.848.142-5 SSP SP, inscrito no CPF nº 042.776.978-79, domiciliada nesta cidade, na qualidade de responsável desta, relativo ao ajuste em epígrafe, **DECLARO** que os integrantes do quadro diretivo abaixo, não possuem agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Quadro dos Dirigentes:

NOME	CPF	RG	CARGO
Miriam Volpato	CPF nº 042.776.978-79	RG nº-14.848.142-5-SSP-SP	Presidente
Carmen Regina Bueno Lopes	CPF nº 051.285.718-07	RG. 10.676.637-SSP-SP	Vice Presidente
Neusa Ap Cardoso Giordano	CPF nº-263.932.088-21	RG nº-14.848.068-8-SSP-SP	Primeiro Secretario
Paulo Dorigatti	CPF nº 119.350.338-83	RG nº 21.905.032-6-SSP-SP	Segundo Secretário
Maria Lucia Baradel Dias	CPF nº 718.922.578-15	RG nº-10.304.483-8-SSP-SP	Primeiro Diretor Financeiro
Maria Cecilia Bortolini	CPF nº 718.845.138-91	RG nº-6.645.611-SSP-SP	Segundo Diretor Financeiro
Benedito Gonçalves da Silveira	CPF nº 777.688.688-20	RG nº-7.972.727-SSP-SP	Diretor de patrimônio
Sonia Maria de Oliveira Parladore	CPF nº 139.418.618-59	RG nº 24.492.108-SSP-SP	Diretor Social
Maria Josefa Reis Cassiano	CPF nº 154.705.928-12	RG nº-5.291.459-SSP-SP	Conselho de Administração
Carlos Cassiano Junior	CPF nº 102.722.198-00	RG nº-17.244.742-SSP-SP	Conselho de Administração
Ivone Aparecida Alves	CPF nº-221.012.608-83	RG nº-32.998.831-1-SSP	Conselho de Administração
Francisco Pires de Godoy	CPF nº 821.310.238-04	RG nº-10.676.708-SSP-SP	Conselho de Administração
Ademar Maiorino	CPF nº-968.374.118-53	RG nº-7.522.167-SSP-SP	Conselho de Administração
José Fernando Diotto	CPF nº091.153.248-00	RG nº-19.948.905-SSP-SP	Conselho de Administração
José Mauricio A. da Cunha	CPF nº 112.658.128-37	RG nº-21.495.594-1 SSP SP	Conselho de Administração
Rita Monica do Carmo	CPF nº 068.667.488-01	RG nº-17.244.659-SSP-SP	Conselho Fiscal (Titular)
Evaldo R. Previatello Baroni	CPF nº 091.782.758-90	RG. nº-18.074.518-SSP-SP	Conselho Fiscal (suplente)
Paulo Alexandre Cassiano	CPF nº-168.599.998-02	RG nº-22.530.970-1-SSP-SP	Conselho Fiscal
Paulo Eduardo Fedel	CPF nº 137.973.948-96	RG nº-20.033.136-X-SSP-SP	Conselho Fiscal (suplente)
Eliana Paschoalon	CPF nº-375.298.078-89	RG nº-40.536.763-6-SSP-SP	Conselho Fiscal
Pamela Franciele Pires	CPF nº 412.775.168-12	RG nº 48.879.655-X-SSP-SP	Conselho Fiscal (suplente)
Cleiton de Souza Menezes		RG nº-49.103.121-X-SSP-BA	Auto defensores
Ana Paula de Lima		RG nº-45.629.522-7-SSP/SP	Auto defensores

Amparo, 11 de dezembro de 2023


MIRIAM VOLPATO
PRESIDENTE APAE AMPARO

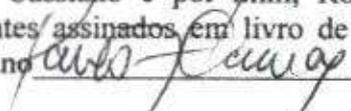
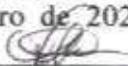


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.686.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 - Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 08/11/87 – Filial da Federação das APAEs nº 171 – CRP/SP sob o nº06/2470/J - Inscrição Estadual Isenta, situada à Rua Polônia, 298 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38085873 apaeamparo@uol.com.br

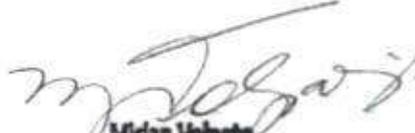
E.E.Especial Portaria GD-RE 26/88 de 09/09/1988

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Amparo, realizada em 07 de novembro de 2022.

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, conforme edital de convocação afixado na sede da entidade e publicado no Jornal de circulação da cidade "A Tribuna", edição do dia 07/10/2022, estiveram reunidos os membros e convidados que assinaram o livro de presença para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, conforme preceitua seus Estatutos Sociais, na sede da entidade localizado na Rua Polônia, duzentos e noventa e oito, Bairro do Silvestre, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, às 17:00 horas, em primeira chamada, com a presença da maioria dos associados, e às 17:30 horas em segunda chamada, com os números de associados presentes. Após agradecer a presença de todos os presentes, a presidente da diretoria executiva Miriam Volpato agradeceu a presença de todos, iniciando os trabalhos, em que foram indicados para presidir a presente assembleia Paulo Alexandre Cassiano e Rosângela Aredes Carvalho Marini para secretariar, na qual passo a relatar. Com a concordância de todos os presentes, por unanimidade, na formação da mesa diretiva, iniciando os trabalhos, fiz a leitura do Edital de Convocação, e confirmei os horários, e ainda que os presentes que assinaram o livro de presença são membros aptos para participar desta Assembleia. O presidente desta Assembleia apresentou um ofício (Ofício PJA 034/2022, da Federação das APAEs do Estado de São Paulo), em que há determinação (daquela federação) para que todas as APAES do Estado de São Paulo tenham suas eleições para os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da entidade, obrigatoriamente, seguir o regramento uniforme, com mandatos para o triênio 2023-2025. Como é de conhecimento de todos, a atual composição diretiva da entidade (Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal) possui mandatos pelo período de 2020-2023. Feita estas considerações, a proposta ofertada pelo presidente desta assembleia é para prorrogação do mandato atual, com término previsto para 31/12/2023 para até 31/12/2025, desta forma atenderemos as exigências impostas pela Federação, não trazendo qualquer transtorno para a entidade. Continuou ainda que houve a concordância de todos os membros eleitos para cumprir tal determinação, com exceção do membro do Conselho de Administração Maurício Alves da Cunha, que, sob argumentos de foro pessoal, deixou sua função, e ainda Koichi Nitahara, associado atuante desta entidade falecido no mês de agosto do ano de 2021. A mim coube explicar aos presentes que mesmo com estas duas ausências no Conselho Administração, após consultado o departamento jurídico da Federação Estadual da APAES, estas poderiam ficar vacantes, sem prejuízo algum para a entidade, devendo, na próxima eleição, ter suas funções ocupadas. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade por todos os presentes a prorrogação do mandato dos atuais eleitos da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para até 31/12/2025. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente desta assembleia agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, determinando a mim, que a secretariei, que lavrasse a presente ata e a levasse junto com os documentos necessários, a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. Esta ata segue assinada pelo Presidente da assembleia, Paulo Alexandre Cassiano e por mim, Rosângela Aredes Carvalho Marini, secretaria desta assembleia os demais presentes assinados em livro de presença próprio. Amparo, 07 de novembro de 2022. Paulo Alexandre Cassiano  Rosângela Aredes Carvalho Marini 

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto




Miriam Volpato
RG: 14.848.142-5 SSP-SP
Presidente APAE - Amparo

"Estender a mão, é correr o risco de se envolver"

Missão da APAE

Criar situações às pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla melhorando sua qualidade de vida, através do estímulo psicomotor num ambiente adequado, objetivando sua independência social.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE AMPARO - SP

Rua Osvaldo Cruz, 345 - Centro Fone:(019) 3807-4266

Oficial: José Osvaldo de Melo Sub. do Oficial: José Carlos de Melo

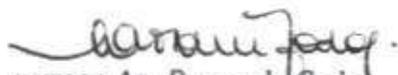
Apresentado para registro em 10/01/2023, protocolado sob numero

6.091 e Av-22 no Reg.128 fls.55 do Livro A-2 (PJ)

Amparo-SP, 10/01/2023.

TOTAL DAS CUSTAS E EMPLACEMENTOS R\$ 60,59.

As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.


Larissa Ap. Bueno de Godoy
Escrivente Autorizada

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE AMPARO - SP
RUA OSVALDO CRUZ, 345 - CENTRO - AMPARO - SP
FONE: (019) 3807-4266

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE**

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 - Utilidade Pública Municipal 757 de 22/05/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filiação a Federação das Apaes nº 171 – Inscrição Estadual Isenta, situada à Rua Polônia, 298 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38065873 apaeamparo@uol.com.br

E.E.Especial Portaria GD-RE 26/88 de 09/09/1988

DIRIGENTE(S) E CONSELHEIRO(S) DA ENTIDADE 2023/2025

Nome: <i>Miriam Volpato</i>	Data de Nascimento: 29/08/1964
Função: <i>Presidente</i>	Forma de Remuneração: <i>voluntária</i>
RG: 14.848.142-5 SSP/SP	CPF:042.776.978/79
RUA Primavera nº 124	Jardim Primavera- Amparo/SP
Estado. Civil: <i>solteira/bancária aposentada</i>	CEP: 13901-320
Período(s) de Atuação: 01/01/2023 à 31/12/2025	email: mi64volpato@gmail.com
Telefone : (19)38074313	

Nome: Carmem Regina Bueno Lopes	Data de Nascimento: 08/05/1954
Função: Vice Presidente	Forma de Remuneração: Voluntária
RG:10.676.637 SSP/SP	CPF: 051.285.718-07
Rua Roma, 423	Jardim Itália - Amparo/SP
Estado Civil: <i>viúva/aposentada</i>	CEP: 13901-060
Período(s) de Atuação: 01/01/2023 à 31/12/2025	email: carmenlopes54@yahoo.com.br
Telefone: (19) 38075704	

Nome: Neusa Aparecida Cardoso Giordano	Data de Nascimento: 08/05/1955
Função: Primeira secretária	Forma de Remuneração: Voluntária
RG: 14.848.068-8 SSP/SP	CPF: 263.932.088-21
Avenida Saudade , 246	Bairro Silvestre - Amparo/SP
Estado. Civil: <i>casada/aposentada</i>	CEP:13900-570
Período(s) de Atuação: 01/01/2023 à 31/12/2025	
Telefone: (19) 38078611	email: apaeamparo.nene@uol.com.br

Nome: Paulo Dorigatti	Data de Nascimento: 14/08/1969
Função: Segundo Secretário	Forma de Remuneração: Voluntária
RG: 21.905.032.-6 SSP/SP	CPF: 119.350.338-83
Rua Paraguai, 90	Jardim América - Amparo/SP
Estado. Civil: <i>casado/funcionário publico</i>	13904-090
Período(s) de Atuação : 01/01/2023 à 31/12/2025	email: pdorigatti@amparo.sp.gov.br
Telefone (19) 38076634	

Nome: Maria Lucia Baradel	REGISTRO CIVIL DE PESSOA	Data de Nascimento: 24/05/1954
Função: Primeira Diretora Financeira	JURÍDICA - Amparo/SP	Forma de Remuneração: Voluntária
RG:10.304.483-8 SSP/SP	José Osvaldo de Melo - Oficial	CPF: 718.922.578-15
Rua Feliciano de Camargo Junior, 65	José Carlos de Melo - Substituto	Jardim Santa Julia - Amparo/SP
Estado. Civil: <i>casada/empresária</i>		CEP: 13902-420
Período(s) de Atuação: 01/01/2023 à 31/12/2025		email: revistaria.rodoviaria@bol.com.br
Telefone (19) 38072059 - (19) 38081664		

Nome: Maria Cecília Bortolini	REGISTRO CIVIL DE PESSOA	Data de Nascimento: 05/07/1950
Função: Segunda Diretora Financeira	JURÍDICA - AMPARO / SP	Forma de Remuneração: Voluntária
RG: 6.645.611 SSP/SP	06091	CPF: 718.845.138-91
Rua dos Ypês, 102	DIGITALIZADO	Jardim Primavera - Amparo/SP
Estado. Civil: <i>viúva/aposentada</i>		CEP:13901-323
Período(s) de Atuação: 01/01/2023 à 31/12/2025		
Telefone: (19) 38074705		email: negaceciliabortolini@gmail.com

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE**

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 - Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223 566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filial da Federação das Apaes nº 171 – Inscrição Estadual Isenta, situada à Rua Polônia, 298 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38085873 apaeamparo@uol.com.br

E.E.Especial Portaria GD-RE 26/88 de 09/09/1988

Nome: Benedito Gonçalves da Silveira	Data de Nascimento: 18/03/1943
Função: Diretor de Patrimônio	Forma de Remuneração: Voluntária
RG: 7.972.727 SSP/SP	CPF: 777.688.688.20
Avenida Dr. Carlos Burgos, 4110	Loteamento Nardini - Amparo/SP
Estado. Civil: casado/aposentado	CEP: 13905-000
Período(s) de Atuação: 01/01/2023 à 31/12/2025	
Telefone: (19) 38076186	email: apaeamparo.nene@uol.com.br

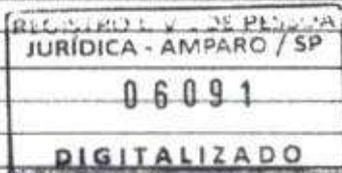
Nome: Sonia Maria de Oliveira Parladore	Data de Nascimento: 25/11/1969
Função: Diretora Social	Forma de Remuneração: Voluntária
RG:24.942.108 SSP/SP	CPF: 139.418.618-59
Rua Constante Casalini, 25	Jardim Silmara - Amparo/SP
Estado. Civil: casada/domestica	CEP: 13905-260
Período(s) de Atuação: 01/01/2023 à 31/12/2025	
Telefone: (19) 996000077	email: soniamparladori@yahoo.com

Nome: Maria Josefa Reis Cassiano	Data de Nascimento: 03/08/1944
Função: Conselho Administrativo	Forma de Remuneração: Voluntária
RG: 5.291.459 SSP/SP	CPF: 154.705.928-12
Rua Albino Alves, 153	Centro - Amparo/SP
Estado. Civil: viúva /aposentada	CEP: 13900-373
Período(s) de Atuação: 01/01/2023 à 31/12/2025	
Telefone (19) 38072813	email: mjrcassiano@gmail.com

Nome: Carlos Cassiano Junior	Data de Nascimento: 23/09/1968
Função: Conselho Administrativo	Forma de Remuneração: Voluntária
RG: 17.244.742 SSP/SP	CPF: 102.722.198
Rua Comendador Guimarães, 356	Centro - Amparo/SP
Estado. Civil: casado/dentista	CEP 13900-470
Período(s) de Atuação: 01/01/2023 à 31/12/2025	
Telefone (19) 38075596	email: jucacassiano@hotmail.com

Nome: Ivone Aparecida Alves	Data de Nascimento: 21/10/1953
Função: Conselho Administrativo	Forma de Remuneração: Voluntária
RG: 32.998.831-1 SSP/SP	CPF: 221.012.608-83
Rua Jofre Vieira da Rocha, 197	Jardim Santo Antônio – Amparo/SP
Estado. Civil: solteira/ domestica	CEP: 13900-000
Período(s) de Atuação: 01/01/2023 à 31/12/2025	
Telefone: (19) 996639970	email: apaeamparo.nene@uol.com.br

Nome: Francisco Pires de Godoy	REGISTRO CIVIL DE PESSOA	Data de Nascimento: 07/10/1956
Função: Conselho Administrativo	JURÍDICA - Amparo/SP	Forma de Remuneração: Voluntária
RG: 10.676.708 SSP/SP	José Osvaldo de Melo - Oficial	CPF: 821.310.238-04
Rua Alagoas, 109	José Carlos de Melo - Substituto	Jardim Brasil - Amparo/SP
Estado. Civil: viúvo/aposentado		CEP: 13902-370
Período(s) de Atuação: 01/01/2023 à 31/12/2025		
Telefone (19) 38078545		email: apaeamparo.nene@uol.com.br



Nome: Ademar Maiorino	Data de Nascimento: 28/09/1954
Função: Conselho Administrativo	Forma de Remuneração: Voluntária
RG: 7.522.167 SSP/SP	CPF: 968.374.118-53
Rua da Alegria, 54	Centro - Amparo/SP
Estado. Civil: divorciado/empresário	CEP 13900-108
Período(s) de Atuação: 01/01/2023 à 31/12/2025	
Telefone (19) 38172274	email: apaeamparo.nene@uol.com.br

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE**

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 - Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 - Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 - Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 - Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 - Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 - Registrada no CMAS sob nº16/09 - Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 - Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 - Filial da Federação das Apaes nº 171 - Inscrição Estadual Isenta, situada à Rua Polônia, 298 - Bairro Silvestre - AMPARO - SP - CEP 13.901-002 - fone: (19)3807-2888 - (19)38085873 apaeamparo@uol.com.br

E.E.Especial Portaria GD-RE 26/88 de 09/09/1988

Nome: José Fernando Diotto	Data de Nascimento: 19/09/1967
Função: Conselho Administrativo	Forma de Remuneração: Voluntário
RG: 19.948.905 SSP/SP	CPF: 091.153.248-00
Avenida João Girardelli, 136	CEP 13910-000
Estado Civil: casado/Jardineiro	Centro- Monte Alegre do Sul/SP
Período(s) de Atuação: 01/01/2023 à 31/12/2025	
Telefone: (19) 38992228	email: apaeamparo.nene@uol.com.br

Nome: Rita Monica do Carmo	Data de Nascimento: 06/08/1963
Função: Conselho Fiscal	Forma de Remuneração: Voluntária
RG: 17.244.659 SSP/SP	CPF: 068.667.488-01
Rua Pedro Penteado, 50	Centro - Amparo/SP
Estado Civil: solteira/recepcionista	CEP: 13900-420
Período(s) de Atuação: 01/01/2023 à 31/12/2025	
Telefone (19) 38075866	email: rmcarmo0608@uol.com.br

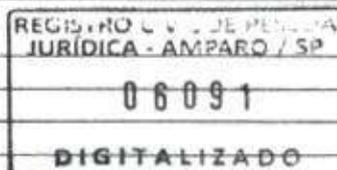
Nome: Evaldo Remo Previatello Baroni	Data de Nascimento: 20/03/1966
Função: Conselho Fiscal	Forma de Remuneração: Voluntária
RG: 18.074.518 SSP/SP	CPF: 091.782.758-90
Rua João Panegassi, 32	Jardim Santa Julia - Amparo/SP
Estado Civil: casado/programador de informática	CEP: 13902-403
Período(s) de Atuação: 01/01/2023 à 31/12/2025	
Telefone (19) 38085062 (19) 992915024	email: evaldo_baroni@uol.com.br

Nome: Paulo Alexandre Cassiano	Data de Nascimento: 22/08/1972
Função: Conselho Fiscal	Forma de Remuneração: Voluntária
RG: 22.530.970-1 SSP/SP	CPF: 168.599.998-02
Rua Albino Alves, 153	Centro - Amparo/SP
Estado Civil: solteiro/ advogado	CEP: 13900-373
Período(s) de Atuação: 01/01/2023 à 31/12/2025	
Telefone (19) 38072813	email: paulocassiano@uol.com.br

Nome: Paulo Eduardo Fedel	Data de Nascimento: 24/09/1969
Função: Conselho Fiscal	Forma de Remuneração: Voluntária
RG: 20.033.136-X SSP/SP	CPF: 137.973.948-96
Avenida Europa, 701	Jardim Camanducaia - Amparo/SP
Estado Civil: casado/funcionário publico	CEP 13905-100
Período(s) de Atuação: 01/01/2023 à 31/12/2025	
Telefone (19) 38074487	email: paulofedel@gmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA

Nome: Eliana Paschoalon	JURÍDICA - Amparo/SP	Data de Nascimento: 28/09/1983
Função: Conselho Fiscal	José Osvaldo de Melo - Oficial	Forma de Remuneração: Voluntária
RG: 40.536.763-6 SSP/SP	José Carlos de Melo - Substituto	CPF: 375.298.078-89
Rua da Alegria, 54		Centro - Amparo/SP
Estado Civil: solteira/empresária		CEP 13900-108
Período(s) de Atuação: 01/01/2023 à 31/12/2025		
Telefone (19) 38172274		email: elianacouro@yahoo.com.br



Nome: Pamela Franciele Pires	Data de Nascimento:
Função: Conselho Fiscal	Forma de Remuneração: Voluntária
RG: 48.879.665-X SSP/SP	CPF: 412.775.168-12
Rua Maranhão, 104	Jardim Brasil
Estado Civil: solteira/fisioterapeuta	CEP: 13902-190
Período(s) de Atuação: 01/01/2023 à 31/12/2025	
Telefone (19) 38078805 (19) 997748323	email: pires_pam@outlook.com



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 - Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filiação a Federação das Apaes nº 171 – Inscrição Estadual Isenta, situada à Rua Polônia, 298 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38085873 apaeamparo@uol.com.br

E.E.Especial Portaria GD-RE 26/88 de 09/09/1988

Nome: Cleiton de Souza Menezes	Data de Nascimento: 16/12/1987
Função: autodefensor	Forma de Remuneração: Voluntária
RG: 49.103.121-X SSP/SP	CPF: 372.968.948-73
Rua Rodolfo Zeni, 58	Jardim Serra das Estâncias - Amparo/SP
Estado. Civil: solteiro/auxiliar de escritório	CEP 13902-869
Período(s) de Atuação: 01/01/2023 à 31/12/2025	
Telefone: (19) 997290431	email: apaeamparo.nene@uol.com.br

Nome: Ana Paula de Lima	Data de Nascimento: 18/06/1987
Função: autodefensor/empacotadora	Forma de Remuneração: Voluntária
RG: 45.629.522-7 SSP/SP	CPF: 379.624.638-00
Rua Carlos Afonso Pedroso, 45	Arcadas - Amparo/SP
Estado. Civil: solteira	CEP: 13907-062
Período(s) de Atuação: 01/01/2023 à 31/12/2025	
Telefone (19) 998024717	email: apaeamparo.nene@uol.com.br

Amparo, 07 de novembro de 2022

Miriam Volpato
Presidente APAE Amparo

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Meio - Substituto





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 - Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filiação a Federação das Apaes nº 171 – Inscrição Estadual Isenta – E. E. Especial Portaria GD-RN 26/88., situada à Rua Polônia, 298 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38085873

e-mail: apaeamparo@uol.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

ESTATUTO DA APAE DE AMPARO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins



Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de AMPARO ou, abreviadamente, Apae de Amparo, fundada em Assembleia realizada em 07 de fevereiro de 1972 nesta cidade de Amparo, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Amparo é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Polônia, nº 298, bairro Silvestre, e foro no município de Amparo, estado de São Paulo.

Art. 3º – A Apae de Amparo tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Amparo adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Amparo, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 - Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 - Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 - Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 - Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 - Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 - Registrada no CMAS sob nº16/09 - Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 - Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de nº 0511/74 - Associação O Federação das Apaes nº 171 - Inscrição Estadual Isenta - E. E. Especial Portaria GD-RN 26/88, situada à Rua Polônia, 298 - Bairro Silvestre - AMPARO - SP - CEP 13.901-002 - fone: (19)3807-2888 - (19)38085873

e-mail: apaeamparo@uol.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - AMPARO / SP

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados à promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 – Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filial da Federação das Apaes nº 171 – Inscrição Estadual Isenta – E. E. Especial Portaria GD-RN 26/88., situada à Rua Polônia, 298 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38085873

e-mail: apaaamparo@uol.com.br

públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apaes, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apaes;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 – Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filiada a Federação das Apaes nº 171 – Inscrição Estadual Isenta – E. E. Especial Portaria GD-RN 26/88., situada à Rua Polônia, 296 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3607-2666 – (19)36085873

e-mail: apaeamparo@uol.com.br

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Amparo integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 – Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filial da Federação das Apaes nº 171 – Inscrição Estadual Isenta – E. E. Especial Portaria GD-RN 26/88., situada à Rua Polônia, 298 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38085873

e-mail: apaeamparo@uol.com.br

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Amparo é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

Seção II
Dos Títulos Honoríficos





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 - Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filial da Federação das Apaes nº 171 – Inscrição Estadual Isenta – E. E. Especial Portaria GD-RN 26/88., situada à Rua Polônia, 298 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38085873

e-mail: apaaamparo@uol.com.br

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA - Amparo/SP

José Osvaldo de Melo - Oficial

José Carlos de Melo - Substituto

Seção III

Dos Direitos dos Associados

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - AMPARO / SP

05790

DIGITALIZADO

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 – Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filial da Federação das Apaes nº 171 – Inscrição Estadual Isenta – E. E. Especial Portaria GD-RN 26/88., situada à Rua Polônia, 298 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2868 – (19)38085873

e-mail: apaeamparo@uol.com.br

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

Seção IV

Das Obrigações dos Associados



Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 - Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 - Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 - Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 - Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 - Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 - Registrada no CMAS sob nº16/09 - Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 - Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 - Filial da Federação das Apaes nº 171 - Inscrição Estadual Isenta - E. E. Especial Portaria GD-RN 26/88., situada à Rua Polônia, 298 - Bairro Silvestre - AMPARO - SP - CEP 13.901-002 - fone: (19)3807-2888 - (19)38085873

e-mail: apaeamparo@uol.com.br

VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto



Handwritten signature and initials.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 – Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.586/74 – Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filada a Federação das Apaes nº 171 – Inscrição Estadual Isenta – E. E. Especial Portaria GD-RN 26/88., situada à Rua Pojônia, 296 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38085873
e-mail: apaaamparo@uol.com.br

II – A Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva “*ad referendum*” do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae “*ad referendum*” do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP

José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 – Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filiação a Federação das Apaes nº 171 – Inscrição Estadual Isenta – E. E. Especial Portaria GD-RN 26/88., situada à Rua Polônia, 298 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38085873
e-mail: apaeamparo@uol.com.br

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

Seção II

Da Assembleia Geral



Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

Handwritten signature and initials.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 – Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº-2.078/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filial da Federação das Apaes nº 171 – Inscrição Estadual Isenta – E. E. Especial Portaria GD-RN 26/88., situada à Rua Polônia, 296 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38085873

e-mail: apaeamparo@uol.com.br

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto



[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 – Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filial da Federação das Apaes nº 171 – Inscrição Estadual Isenta – E. E. Especial Portaria GD-RN 26/88., situada à Rua Polônia, 298 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38085873

e-mail: apaeamparo@uol.com.br

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Oswaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

Seção III

Do Conselho de Administração



Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 – Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.596/74 – Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/96 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filial da Federação das Apaes nº 171 – Inscrição Estadual Isenta – E. E. Especial Portaria GD-RN 26/88, situada à Rua Polônia, 298 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38085873

e-mail: apasamparo@uol.com.br

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 – Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filada a Federação das Apaes nº 171 – Inscrição Estadual Isenta – E. E. Especial Portaria GD-RN 26/88., situada à Rua Polônia, 296 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38085873

e-mail: apaeamparo@uol.com.br

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

Seção IV

Do Conselho Fiscal



Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 – Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filada a Federação das Apaes nº 171 – Inscrição Estadual Isenta – E. E. Especial Portaria GD-RN 26/86., situada à Rua Polônia, 298 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38065673
e-mail: apaeamparo@uoi.com.br

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:



15
/

2

W



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 – Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.966/74 – Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filial da Federação das Apaes nº 171 – Inscrição Estadual Isenta – E. E. Especial Portaria GD-RN 26/88., situada à Rua Polônia, 298 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone. (19)3807-2888 – (19)38085873

e-mail: apaeamparo@uol.com.br

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos.
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Oswaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - AMPARO / SP
05790



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 – Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filial da Federação das Apaes nº 171 – Inscrição Estadual Isenta – E. E. Especial Portaria GD-RN 26/88., situada à Rua Polônia, 298 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38085873

e-mail: apaeamparo@uol.com.br

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

1. Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
2. ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.



Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 - Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 - Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 - Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 - Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.588/74 - Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 - Registrada no CMAS sob nº16/09 - Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 - Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 - Filiação a Federação das Apaes nº 171 - Inscrição Estadual Isenta - E. E. Especial Portaria GD-RN 26/88., situada à Rua Polônia, 298 - Bairro Silvestre - AMPARO - SP - CEP 13.901-002 - fone: (19)3807-2888 - (19)38085873

e-mail: apaeamparo@uol.com.br

III - representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV - representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI - dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X - ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

§ 3º - Os recursos financeiros para cumprir as obrigações financeiras mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

§ 4º - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Diretor Financeiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 - Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 - Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 - Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 - Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 - Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 - Registrada no CMAS sob nº16/09 - Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 - Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 - Filial da Federação das Apaes nº 171 - Inscrição Estadual Isenta - E. E. Especial Portaria GD-RN 26/86, situada à Rua Polônia, 298 - Bairro Silvestre - AMPARO - SP - CEP 13.901-002 - fone: (19)3807-2888 - (19)38085873

e-mail: apaeamparo@uol.com.br

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 - Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filada a Federação das Apaes nº 171 – Inscrição Estadual Isenta – E. E. Especial Portaria GD-RN 26/88., situada à Rua Polônia, 298 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38085873

e-mail: apaeamparo@uol.com.br

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

Seção VIII



[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 – Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/97 – Filial da Federação das Apaes nº 171 – Inscrição Estadual Isenta – E. E. Especial Portaria GD-RN 26/88., situada à Rua Polônia, 298 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38085873

e-mail: apaearamparo@uol.com.br

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apaes.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaído de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

Seção IX
Do Conselho Consultivo



Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apaes.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apaes, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apaes.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 – Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filial da Federação das Apsaes nº 171 – Inscrição Estadual Isenta – E. E. Especial Portaria GD-RN 26/88., situada à Rua Polônia, 296 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2886 – (19)38065673

e-mail: apaeamparo@uol.com.br

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.



CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 - Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 - Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 - Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 - Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 - Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 - Registrada no CMAS sob nº16/09 - Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 - Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 - Filial da Federação das Apaes nº 171 - Inscrição Estadual Isenta - E. E. Especial Portaria GD-RN 26/88., situada à Rua Polônia, 298 - Bairro Silvestre - AMPARO - SP - CEP 13.901-002 - fone: (19)3807-2888 - (19)38085873

e-mail: apaeamparo@uol.com.br

III - elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV - emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V - representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI - pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII - manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII - dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 - As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I - contribuições de associados e de terceiros;

II - legados;

III - produção e venda de serviços;

IV - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V - doações de qualquer natureza;

VI - quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII - produto líquido de promoções de beneficência;

VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX - auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 - O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal B1.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 – Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº-2.078/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filial da Federação das Apaes nº 171 – Inscrição Estadual Isenta – E. E. Especial Portaria GD-RN 26/88., situada à Rua Polônia, 298 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38085873

e-mail: apaeamparo@uol.com.br

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênera, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Ozequias de Melo - Oficial
José Ozequias de Melo - Substituto

CAPÍTULO VI

Das Eleições



Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- certidão de regularidade do CPF;
- declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- ficha de filiação de associado da Apae;
- declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ nº 44.696.177/0001-40 - Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 - Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 - Utilidade Pública Municipal 757 de 22/06/1972 - Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 - Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 - Registrada no CMAS sob nº16/09 - Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 - Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 - Filial da Federação das Apaes nº 171 - Inscrição Estadual Isenta - E. E. Especial Portaria GD-RN 26/88., situada à Rua Polônia, 298 - Bairro Silvestre - AMPARO - SP - CEP 13.901-002 - fone: (19)3807-2888 - (19)38085873

e-mail: apae@mpara@uol.com.br

- comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Oswaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais



Art. 61 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 - A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

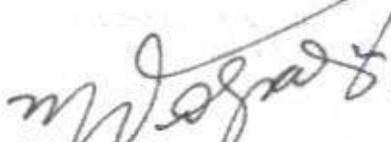
CNPJ nº 44.696.177/0001-40 – Utilidade Pública Federal 91.108 de 12/03/85 – Utilidade Pública Estadual 3.659 de 27/12/82 - Utilidade Pública Municipal 757 de 22/08/1972 – Registrada no CNAS em 11/06/1974 Processo 223.566/74 – Registrada no CONSEAS sob nº-2.076/85 – Registrada no CMAS sob nº16/09 – Registrada no CMDCA sob nº 0002/98 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos de 06/11/87 – Filial da Federação das Apaes nº 171 – Inscrição Estadual Isenta – E. E. Especial Portaria GD-RN 26/88., situada à Rua Polônia, 298 – Bairro Silvestre – AMPARO – SP – CEP 13.901-002 – fone: (19)3807-2888 – (19)38085873

e-mail: apaeamparo@uol.com.br

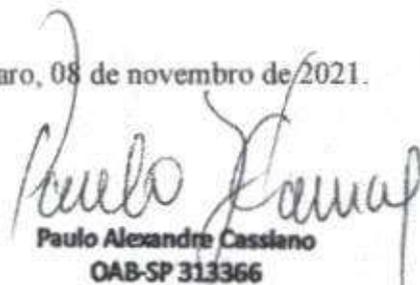
Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias. 26

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.


Miriam Volpato
Presidente

Amparo, 08 de novembro de 2021.


Paulo Alexandre Cassiano
OAB-SP 313366

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.696.177/0001-40
Razão Social: APAE ASSOC PAIS AM EXC AMPARO
Endereço: RUA POLONIA 298 / SILVESTRE / AMPARO / SP / 13900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2023 a 06/06/2023

Certificação Número: 2023050801061078982633

Informação obtida em 10/05/2023 14:28:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO
CNPJ: 44.696.177/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:43:09 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **C4E2.F527.3BE0.ACDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.696.177/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/1973
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R POLONIA	NÚMERO 298	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 13.901-002	BAIRRO/DISTRITO SILVESTRE	MUNICÍPIO AMPARO	UF SP
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2023 às 14:29:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIFICAÇÃO CEBAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Ministério da Cidadania tem a honra de conceder a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social -

CEBAS à Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE

CNPJ n.º 44.696.177/0001-40, para o período de 21/03/2021 até 20/03/2024, conforme publicação da Portaria n.º 62/2021, no Diário Oficial da União de 27/05/2021, referente ao Processo

n.º 235874.0023117/2020, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e decreto n.º 8.242/2011.


João Roma

Ministro da Cidadania



Maria Yvelonia Barbosa

Secretária Nacional
de Assistência Social



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
CIDADANIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE REGISTRO

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951,

ATESTA, que o(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE AMPARO.

CGC/Nº 44.696.177/0001-40

sediado(a) AMPARO

Estado SÃO PAULO acha-se REGISTRADO(A)

neste Conselho, conforme Processo nº 223.566/74 deferido

em Sessão realizada no dia 11 / 06 / 1974.

Brasília, CNAS, 18 de março de 1996



Maria de Lourdes Rufino
Secretária Executiva
CNAS/MPAS



Marlene Jonchevitch
Presidente - CNAS/MPAS

AVERBAÇÕES:

Proc. 28996.022361/94-14 - Def. 18/12/95 - Recadastrado
pela Resolução nº 149/95.//////////



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que não foram localizados, até a presente data, débitos relativos a Tributos Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, Inscrição Municipal nº 002.900 em nome de ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CPF/CNPJ 44.696.177/0001-40 situado na RUA POLONIA Nº 298 JD SILVESTRE 13900-000 AMPARO SP.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Amparo – SP inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos abrangidos por esta

Certidão válida até: 17/05/2023 de acordo com o parágrafo único, do artigo 253, da Lei 2349/98 (Código Tributário Municipal).

Amparo, 17 de Março de 2023

Código de controle da certidão:

CMN3C8799D28124CA34C4EF5408B68288B0

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNADINO DE CAMPOS, Nº 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-400 TEL: (19) 3817-9300
fazenda@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico que não foram localizados, até a presente data, débitos relativos a Tributos Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, na Inscrição Cadastral nº 0201.0382 situado na RUA POLONIA Nº 298 961 JD SILVESTRE CEP 13901-002 AMPARO SP em nome de ASSOCIACAO PAIS AMIGOS EXCEPC SAO PAULO, CPF/CNPJ 60.502.242/0001-05.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Amparo – SP inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos abrangidos por esta certidão.

Certidão válida até: 17/05/2023 de acordo com o parágrafo único, do artigo 253, da Lei 2349/98 (Código Tributário Municipal).

Amparo, 17 de Março de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de controle da certidão:
CINF6EC6A73D5BCD3966B9D9702366B4FEB

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNADINO DE CAMPOS, Nº 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-400 TEL: (19) 3817-9300
fazenda@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

Usuário emissor:ACSLOLI

Emitido

17 de Março de 2023 às 10:50:54



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.696.177/0001-40

Certidão nº: 19694441/2023

Expedição: 10/05/2023, às 14:34:17

Validade: 06/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.696.177/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 611135

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 173618/3501905/2019

Endereço: RUA POLÔNIA

Nº: 298

Complemento:

Bairro: LOTEAMENTO NARDINI

Município: AMPARO

Ocupação: ESCOLA PARA EXCEPCIONAIS COM DEFICIENCIA INTELCTUAL

Proprietário: ASS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Responsável pelo Uso: ASS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Responsável Técnico: CLÁUDIO DALRI

CREA/CAU: 5060266054

ART/RRT: 28027230211640504

Área Total (m²): 1165,22

Área Aprovada (m²): 1165,22

Validade: 03/10/2025

Vistoriador: 1. SGT PM MARCELO MARCIANO DIAS

Homologação: CAP PM OSWALDO JULIAO JUNIOR

OBSERVAÇÕES: POSSUI CENTRAL DE GLP

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Amparo, 18 de Novembro de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.696.177/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23050195893-00
Data e hora da emissão 10/05/2023 14:31:26
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br